



INSTRUÇÃO NORMATIVA PARA REEMBOLSO DE CRÉDITOS DOS ESTUDANTES BOLSISTAS PROUPE 2015.1

Nº 02/2016/AEMASUL

*Dispõe sobre os procedimentos operacionais do **Reembolso de Créditos dos estudantes bolsistas PROUPE**, referente ao primeiro semestre 2015.1.*

O Presidente da AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Regimento Interno de funcionamento da entidade mantenedora da FAMASUL/FACIP, faz publicar os procedimentos operacionais para reembolso de créditos das bolsas PROUPE, referente ao semestre letivo 2015.1.

1º. Fica estabelecido o **cronograma de reembolso** dos créditos das bolsas PROUPE, semestre letivo 2015.1, considerando os seguintes critérios:

I. O reembolso dos créditos considera os **Blocos I e II** do programa de bolsas, iniciando o processo de devolução dos valores apurados do semestre 2015.1, pelos cursos de Matemática e Química;

II. O reembolso dos créditos dos **estudantes de Matemática e Química**, considerando o planejamento financeiro do PROUPE, em 2016.1, ocorrerá nos meses de março, abril e maio do corrente ano, conforme quadro abaixo:

Estudantes que pagaram matrícula e mensalidades, somando até R\$ 870,00	Reembolso em Março/16
Estudantes que pagaram matrícula e mensalidades, somando até R\$ 560,00	Reembolso em Abril/16
Estudantes que pagaram matrícula e mensalidades, somando até R\$ 110,00	Reembolso em Maio/16

III. O reembolso dos créditos dos **estudantes do curso do Bloco II (Administração, Biologia, Geografia, História, Letras e Pedagogia)** considerando o planejamento financeiro do PROUPE, em 2016.1, ocorrerá nos meses de junho, julho e agosto do corrente ano, conforme quadro abaixo:

Estudantes que pagaram matrícula 2015.1 e mensalidades, somando até R\$ 560,00	Reembolso em junho/16
Estudantes que pagaram matrícula 2015.1 e mensalidades, somando até R\$ 420,00	Reembolso em julho/16
Estudantes que pagaram matrícula 2015.1 e mensalidades, somando até R\$ 110,00	Reembolso em agosto/16

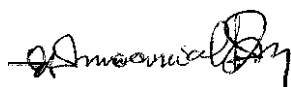
2º. O estudante, para efeito de registro contábil do reembolso de crédito, assinará recibo de quitação correspondente aos valores devolvidos;

3º. O estudante detentor de créditos junto ao Sistema de Bolsas PROUPE, com direito ao ressarcimento de valores, poderá optar, também, por aplicá-los na quitação de mensalidades em atraso, relativas ao semestre 2015.2, mediante assinatura de autorização para esta finalidade, vedada aplicação em matrícula e mensalidades 2016.1;

Parágrafo único: A presente Instrução estará disponível no site www.famasul.edu.br.

4º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Palmares, 01 de março de 2016



Vilmar Antônio Carvalho da Silva

Presidente